



LEI Nº 5282, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Reconhece de Utilidade Pública a
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E
CATADORAS de Juazeiro do Norte-ACCJ
e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS de Juazeiro do Norte-ACCJ, entidade civil de direito privado, de caráter assistencial, com fins de desenvolver a economia solidária, sem fins lucrativos, fundado em 02 de setembro de 2011, inscrita no CNPJ nº 14.323.824/0001-07, com sede e foro na Avenida Presidente Castelo Branco, S/N, Praça do Mateu, Santa Tereza, CEP 63050-405, com prazo de duração indeterminado, regendo-se por seu estatuto social, bem como pelas Leis, princípios e costumes nacionais e que tem por objetivo mútua colaboração entre os sócios, visando à prestação, pela entidade, de serviços na geração de trabalho e renda através da economia circular e solidária, bem como a realização de Programa Municipal de Coleta Seletiva realizando o recolhimento dos resíduos recicláveis.

Art. 2º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 (DEZOITO) dias do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.

Autoria: Raimundo Farias Gregório Júnior



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

LEI Nº

DE 31 DE MARÇO DE 2022

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS de Juazeiro do Norte-ACCJ e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS de Juazeiro do Norte-ACCJ, entidade civil de direito privado, de caráter assistencial, com fins de desenvolver a economia solidária, sem fins lucrativos, fundado em 02 de setembro de 2011, inscrita no CNPJ nº 14.323.824/0001-07, com sede e foro na Avenida Presidente Castelo Branco, S/N, Praça do Mateu, Santa Tereza, CEP 63050-405, com prazo de duração indeterminado, regendo-se por seu estatuto social, bem como pelas Leis, princípios e costumes nacionais e que tem por objetivo mútua colaboração entre os sócios, visando à prestação, pela entidade, de serviços na geração de trabalho e renda através da economia circular e solidária, bem como a realização de Programa Municipal de Coleta Seletiva realizando o recolhimento dos resíduos recicláveis.

Art. 2º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2022.

William dos Santos Bazílio
Presidente em Exercício

Autoria: Raimundo Farias Gregório Júnior

EML2/LS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS DE JUAZEIRO NORTE.

CNPJ: Nº 14.323.824/0001-07.

Aos dezesseis (16) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte um às 18 horas, na sede da empresa localizada na Av. Presidente Castelo Branco, SN, Praça do Mateu, Bairro Santa Tereza Juazeiro do Norte – CE, CEP 63050-405, reuniram - se os associados, com presenças devidamente registradas em lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem a alteração de endereço da sede e a ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, gestão do mandato (2022/2023). Assumiu a direção dos trabalhos a senhora presidente Cícera Maria de Lima; a qual deu boas-vindas aos presentes e logo em seguida fez a primeira convocação e convidou o secretário Francisco das Chagas de Oliveira, que coube a tarefa de registrar a presente. Após constar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente a senhora Presidente, declarou regulamente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia, tratando-se do novo local da SEDE da Associação de Catadores e Catadoras de Juazeiro Norte – CE, será na Av. Presidente Castelo Branco, SN, Praça do Mateu, Bairro Santa Tereza Juazeiro do Norte – CE, CEP 63050-405, em seguida foi realizada a votação para a ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA esclareceram sobre as funções dos membros da Associação e, em seguida, os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos. PRESIDENTE: Cícera Maria de Lima, VICE- PRESIDENTE: Rosemary Rocha Batista 1º SECRETÁRIO: Francisco das Chagas de Oliveira, 2º - SECRETÁRIO: Ana Paula Correia da Silva, 1º TESOUREIRA: Cícera Batista Rodrigues, 2º TESOUREIRA: Pedro Pereira da Silva Junho, 1º FISCAL – Francisco de Assis de Oliveira, 2º FISCAL – Adriana de Oliveira da Silva, 3º FISCAL Francisca Batista de Moura. Conhecidos os candidatos, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Teve início o pleito, com uma chapa única, sugerido e aceito por todos os votos aconteceu por aclamação seguida da contagem dos votos, presenciada por todos. Foi por unanimidade aceita a chapa apresentada. O resultado foi apresentado pelo senhora Presidente tendo ficado a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação, com a seguinte composição:

Rosemary Rocha Batista

Francisco

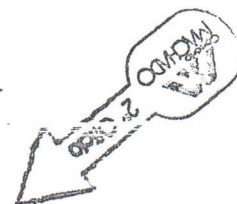
ILMO. SR. OFICIAL DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DESTA
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE – CE

CÍCERA MARIA DE LIMA brasileira,
inscrita no CPF sob nº. 616. 099. 273-20, residente e domiciliada na Rua Rodrião Ferreira
de Sousa Nº: 61 Tiradentes, CEP: 63315-80, in fine assinado, vem, respeitosamente
perante V. Sa, REQUERER se digne mandar proceder o registro em cartório e atualização
na própria receita da Ata da ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS DE JUAZEIRO DO
NORTE, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, SN, Praça do Mateu, Bairro Santa
Tereza Juazeiro do Norte – CE, CEP 63050-405, na forma do art. 121 da Lei 6.015/73,
Codigo Civil art. 1.151.

N. Termos

P. Deferimento.

Juazeiro do Norte – CE, 16 de Dezembro de 2021.



Cicera Maria de Lima

Cicera Maria de Lima



Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de CÍCERA MARIA DE LIMA,
Dout. fe. Juazeiro do Norte-CE,
05/01/2022.

PAULO DE TARSO GONDIM MACHADO

LEM:3,10HFE:0,22HSE:1,34HFA:0,17HFM:0,17HBS:0,07HIT 5,50

Bel. Paulo de Tarso G. Machado Bel. Cicero A. G. Machado Bel. João G. Machado Maria R. C. Machado Couto

PRESIDENTE: Cícera Maria de Lima *Cícera Maria de Lima*

RG: 207689333-7 SSP/CE E CPF: 616.099.273-20

Endereço: Rua Rodrião Ferreira de Sousa Nº: 61 Tiradentes, CEP: 63031-050

VICE- PRESIDENTE: Rosemary Rocha Batista *Rosemary Rocha Batista*

RG: 2008920670-8 SSP/CE e CPF: 459. 109. 523 - 15

Rua: Rua João Rocha Nº 33 A. Bairro: Juvêncio Santana, CEP: 63016-090

Francisco das Chagas de Oliveira
1º SECRETÁRIO: Francisco das Chagas de Oliveira

RG: 201908246-0 SSP/CE e CPF: 080. 215. 918 – 46

End: Rua Amâncio Barbosa de Sousa Nº 19 – Bairro Pedrinha, CEP: 63018-080

2º - SECRETÁRIO: Ana Paula Correia da Silva

CT: 74705 – CPF: 038 674 833 - 02 *Ana Paula Correia da Silva*

End: Rua: Sebastião Regis Nº: 342 – Pedrinhas, CEP: 63180-220

1º TESOUREIRA: Cícera Batista Rodrigues *Cícera Batista Rodrigues*

RG: 9602944230 SSP/CE e CPF: 963.612.123-00

Rua: Sebastião Regis Nº 385 – Pedrinhas, CEP: 63 018 220.

2º TESOUREIRA: Pedro Pereira da Silva Junho *Pedro Pereira da Silva Junho*

RG: 20082010358.0 SSP/CE e CPF: 067. 645. 933-10

End: Rua Pedro Cruz Sampaio S/N Juvêncio Santana, CEP: 63 050 050

1º FISCAL – Francisco de Assis de Oliveira

RG: 2007628323-7 SSP/CE e CPF: 612. 504. 013 – 56

End: Rua Sebastião Regis Nº: 390 – Pedrinhas, CEP: 63018-220

2º FISCAL – Adriana de Oliveira da Silva

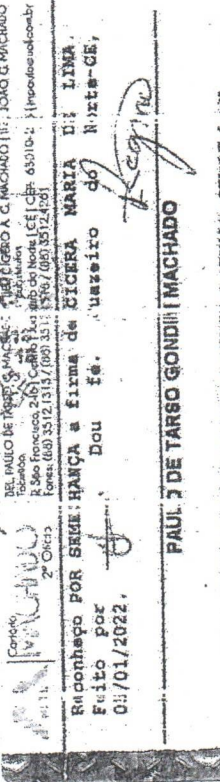
RG: 2007029137355 SSP/CE e CPF: 042. 748. 893 - 19

End: Sítio Barro Branco UMARI SN, CEP: 63.010-790

Rosemary Rocha Batista

Francisco

Flávio



3º FISCAL Francisca Batista de Moura

RG: 90702904079 CPF: 983.326.003-91

Profissão; Catadora de Material de Reciclados.

Francisca Batista de Moura

Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato passando a parti desta data a exercer os poderes e respnsabilidades determinados pelo estatuto. Em continuidade com a palavra a nova Presidente a Senhora Cícera Maria de Lima que foi escolhida e nomeada por todos aqui PRESIDENTE, leu o nome de dos os escolhidos que segue em anexo abaixo escrito para compor a nova diretoria da associação e parabenizou todos e repassou algumas informações importantes.

Relatou ai que esta nova diretoria se propõem a trabalha de maneira diferenciada e que todos os membros devem participar dos trabalhos em conjunto e que as transparências são fundamentais, todos devem fazer sacrifício para participarem das reuniões e decisões. Fazemos parte de um conjunto com vários membros e dele dependemos praticamente nossa sobrevivência. Todos devem ter atenção e colaborar com a manutenção para que nossa associação mantenha-se em dia.

Ficando aqui registrado que a parti de Janeiro ano 2022 cada membro deve ter ciência que terá um dia por mês de trabalho exclusivo dedicado ao para a associação, trabalho este na sede. E que também Janeiro 2022 será renovado o cadastro dos associados e completaremos a nossa demanda com novos cadastros. Finalmente, o senhor presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral. Nada mais havendo a ser tratado, eu secretária Cícera Maria de Lima lavrei a presente ata que por mim e pela a Presidente, devidamente assinada. Juazeiro do Norte – CE. 16 (dezesseis) de dezembro 2021.

Rosemar V Rocha Batista

[Assinatura]

F. Silva

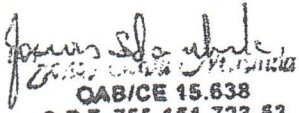
**PRIMEIRA MUDANÇA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E
CATADORAS DE JUAZEIRO DO NORTE - ACCJ**

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. Sob a denominação de Associação de Catadores e Catadoras de Juazeiro do Norte, também designada pela sigla ACCJ, pessoa jurídica de direito privado de natureza associativa, de caráter assistencial, com fins de desenvolver a economia solidária, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com sede e foro Rua Pedro Cruz Sampaio, nº 970-B, no município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, com atuação em todo território Nacional, passa a regular-se por este estatuto e pela legislação aplicável.

Art. 2º. A Associação tem por objetivos:

- I. Da defesa de direitos humanos, fundamentais e sociais, individuais e coletivos, difusos ou homogêneos, relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural, dignidade humana, trabalho decente, saúde, habitação, alimentação, lazer, educação, equidade de gênero e do meio ambiente;
- II. Da assistência e desenvolvimento social;
- III. Da segurança alimentar e nutricional;
- IV. Do desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza;
- V. Da defesa do direito da criança e do adolescente;
- VI. De ações sociais, culturais, esportivas e socioeconômicas visando à erradicação do trabalho infantil;
- VII. Conscientizar, sensibilizar, envolver e comprometer os associados e a comunidade em ações de defesa do meio ambiente, fomentando a coleta seletiva e promovendo a educação ambiental;
- VIII. Da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- IX. Da experimentação não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito, fomentando o associativismo e o cooperativismo;
- X. Geração do trabalho e renda, incentivando a organização comunitária;
- XI. Do estudo e da pesquisa, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam


OAB/CE 15.638
C.P.F. 755.151.723-53

PRIMEIRA MUDANÇA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS DE JUAZEIRO DO NORTE - ACCJ

respeito à preservação do meio ambiente, coleta, seleção e transformação de reciclados e promoção do desenvolvimento sustentável e às suas finalidades institucionais;

- XII. Reunir catadoras e catadores de materiais recicláveis, visando promover a organização e a capacitação profissional dos membros;
- XIII. Apoiar e defender os interesses dos catadores de materiais recicláveis;
- XIV. Representar o grupo perante as autoridades administrativas e jurídicas;
- XV. Apoiar a criação de associações e/ou cooperativas, visando extinguir o descompasso entre a relevância do serviço prestado pelo grupo à sociedade e a renda que cada catador retira dessa função;
- XVI. Defesa contra a exploração no peso e no preço dos depósitos e/ou contra concorrência desleal;
- XVII. Estudos, detecção de oportunidades, análises de viabilidade técnica-econômica e implantação de etapas de processos da reciclagem que agreguem valor ao produto a ser inserido no setor produtivo da economia;
- XVIII. Realizar e incentivar ações educativas, culturais, esportivas, lazer, saúde, comunicação, inclusive na perspectiva de geração de trabalho e renda e acesso à moradia;
- XIX. Prestar serviços a órgãos públicos municipais, estaduais e federais decorrentes da cadeia produtiva da reciclagem popular;
- XX. Apoiar as ações do Fórum Nacional Lixo e Cidadania e as ações do Movimento Nacional de Catadoras e Catadores de Materiais Recicláveis, sem prejuízo das demais entidades congêneres;
- XXI. Promover e participar de ações que tenham por objetivo a inserção socioprodutiva das catadoras e catadores de materiais recicláveis;
- XXII. Recuperar o gás metano gerado em lixões e promover a sua comercialização.

Art. 3º. Com o objetivo de cumprir suas finalidades a ASSOCIAÇÃO organizará e manterá os serviços que se fizerem necessários direta ou indiretamente, celebrando convênios, contratos e outros instrumentos jurídicos, nos âmbitos públicos ou privados e viabilizará, quando existentes recursos financeiros para tanto as seguintes atividades meio:

PRIMEIRA MUDANÇA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS DE JUAZEIRO DO NORTE - ACCJ

CNAE - (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)	Descrição das atividades	Área de Atuação
94.30-8-00	Atividades de associações de defesa de direitos social	
38.1.1-4/00	A coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, etc. - a coleta de materiais recuperáveis - a coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas - a coleta de entulhos e refugos de obras e de demolições.	Serviço
70.20.4/00	Assessoria, consultoria e assistência operacional para a gestão de gestão de projetos e de logística reversa, prestados a organizações públicas e privadas;	Serviço
74.9.0-1/99	Consultoria e Assessoria em Projetos de Meio Ambiente	Serviço
38.3.2-7/00	A recuperação de materiais plásticos	Industria
38.3.1-9/99	Recuperação de materiais metálicos, metais ferrosos e não-ferrosos	Industria
38.3.1-9/01	Recuperação de sucatas de Alumínio	Industria
38.3.9-4/99	Recuperação de aparas e desperdícios de papel, papelão e o processamento de óleo	Industria
38.3.9-4/01	A obtenção de compostos orgânicos para fertilização do solo a partir de processo de degradação biológica de resíduos orgânicos não-perigosos, tais como restos de alimentos, esterco animais, restos de culturas agrícolas, bem como a porção orgânica dos resíduos sólidos urbanos	Industria

§ 1º. No desenvolvimento de suas atividades, a ACCJ observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 4º. A Associação é constituída por número ilimitado de associados, podendo somente se associar pessoas físicas que tenham a catação como atividade principal, residentes e domiciliados no País, com capacidade civil plena.

Parágrafo único - Não serão admitidos como associados os intermediários, os proprietários de depósitos, as empresas de atravessadores, bem como quaisquer outras pessoas que não se enquadrem no artigo anterior.

Art. 5º. Para associar-se os interessados que não participaram da Assembleia Geral de Fundação, deverão apresentar pedido de filiação ao Presidente que o submeterá à Assembleia Geral, cuja aprovação se dará por maioria simples de votos.

**PRIMEIRA MUDANÇA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E
CATADORAS DE JUAZEIRO DO NORTE - ACCJ**

Parágrafo único - A formalização do ingresso dos associados na Associação implicará na adesão aos termos desse Estatuto, o qual o associado terá o direito e o dever de conhecê-lo integralmente.

Art. 6º. São obrigações dos associados:

- I. Observar e cumprir o disposto neste Estatuto;
- II. Participar de todas as atividades programadas pela Associação;
- III. Comparecer às Assembleias Gerais e acatar suas decisões;
- IV. Acatar as deliberações da Diretoria;
- V. Zelar pelo patrimônio social e pela integridade da Associação;
- VI. Indicar novos associados colaboradores e ativos;
- VII. Propagar o espírito de solidariedade entre toda a categoria e agir de acordo com os critérios cooperativistas, sempre priorizando o coletivo e não o individual;
- VIII. Pagar contribuições sociais, que será utilizado para pagamento das despesas mensais da Associação e para fundo de reserva, conforme disposto no regimento interno.

Art. 7º. São direitos dos associados:

- I. Comparecer às Assembleias Gerais, participando das discussões e da votação do assunto em pauta;
- II. Votar e ser votado para os cargos dos órgãos da Associação nos termos do presente Estatuto;
- III. Utilizar os serviços prestados pela Associação;
- IV. Participar, sem direito a voto, das reuniões da Diretoria;
- V. Requerer Assembleias Extraordinárias, juntamente com 1/5 (um quinto) dos demais associados;
- VI. Pedir a sua demissão como associado, que não poderá ser negada, a qual será unicamente realizada a seu pedido e será requerida à Diretoria que fará os encaminhamentos necessários.

PRIMEIRA MUDANÇA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS DE JUAZEIRO DO NORTE - ACCJ

Art. 8º. Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação, desde que os seus atos regulares ou de gestão, não tenham contrariado o Estatuto, o Regimento Geral, os Regulamentos e Legislação aplicada à Entidade e à legislação Pátria.

Art. 9º. Terá seus direitos suspensos o associado que não comparecer a três Assembleias Gerais consecutivas.

Art. 10º. Será excluído do quadro social o associado que:

- I. Tiver má conduta profissional ou algum ato cometido contra a Associação ou descumprir o contido no estatuto e no regimento interno;
- II. Sem motivo justificado faltar mais de três assembleias gerais;
- III. Permitir o trabalho de crianças e adolescentes na catação do material reciclável nas ruas, nos lixões ou na Associação;
- IV. Não manter o respeito e dignidade com os Associados.

§ 1º - A intenção de exclusão será primeiramente através de advertência formal feita pela Diretoria. No caso de reincidência, o associado será notificado por escrito pela Diretoria, com a justificativa da causa que a motivou, informando ao associado que poderá apresentar defesa no prazo máximo de 10 (dez) dias da ciência.

§ 2º - Após a defesa, a Diretoria convocará uma Assembleia Geral a qual profereira decisão definitiva.

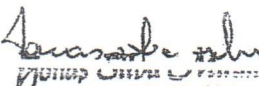
Art. 11º. Perderá o direito de pertencer à Associação o associado que deixar o exercício da profissão de catador (CBO nº 5192 - 05)

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 12º. A estrutura orgânica da Associação é composta de:

- I. ASSEMBLÉIA GERAL;
- II. DIRETORIA;
- III. CONSELHO FISCAL.


QAB/CE 15.638
C.P.F. 755.151.723-5

PRIMEIRA MUDANÇA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS DE JUAZEIRO DO NORTE – ACCJ

Parágrafo único – A Associação não remunera seus dirigentes pelas funções eletivas exercidas por qualquer associado.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13º. A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da entidade, da qual poderão participar e votar os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14º. A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

§ 4º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-a pelo menos duas (02) vezes a cada semestre, e a Extraordinária sempre que necessário.

§2º. A Assembleia Geral será convocada por correspondência direta aos associados ou por edital afixado na sede da Associação, pelo Presidente, pela maioria da Diretoria ou pela maioria do Conselho Fiscal, e ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, devendo ser convocada por escrito e no mínimo com 07 (sete) dias de antecedência.

§3º.A Assembleia Geral somente poderá deliberar em primeira convocação com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, ou em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§4º. As decisões da Assembleia serão tomadas com a maioria simples de votos, não sendo permitido o voto por procuração ou por correspondência.

§5º. A Assembleia Geral Extraordinária convocada só poderá deliberar sobre o motivo expresso de sua convocação.

Art. 15º. Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger, empossar e destituir os integrantes da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II. Deliberar sobre:

Jonas Silva Miranda
QAB/CE 15.638
D.P. 743.161.723-03

**PRIMEIRA MUDANÇA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E
CATADORAS DE JUAZEIRO DO NORTE - ACCJ**

- a. A dissolução da Associação;
- b. As alterações e reformas do Estatuto;
- c. A instituição e as alterações do Regimento Interno;
- d. A aprovação da prestação anual de contas;
- e. A inclusão ou exclusão de associados;
- f. A conveniência para alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais imóveis;
- g. O Plano de Atividades e a Previsão Orçamentária para o ano seguinte;
- h. Outras julgadas necessárias para o atendimento dos objetivos da Associação.

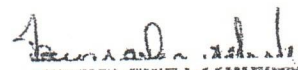
Parágrafo único: Para as deliberações sobre destituição dos administradores e alteração de estatuto será exigido convocação de Assembleia Geral especialmente para esse fim, cujo quórum segue as regras deste estatuto.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Art. 16º. A Associação será administrada por uma Diretoria, composta por: Presidente, Tesoureiro e Secretário.

Art. 17º Compete à Diretoria, atendidas as decisões ou recomendações das Assembleias, planejar e traçar normas para as operações e serviços da Associação, com os associados e com terceiros. No desempenho das suas funções, cabem-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral proposta de programação anual e o relatório anual das atividades da Associação;
- II. Executar a programação anual de atividade da Associação;
- III. Estabelecer as normas para funcionamento da Associação;
- IV. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento da Entidade;
- V. Contratar mão-de-obra especializada, quando for o caso;
- VI. Elaborar e apresentar à Assembleia o relatório anual da Associação;


OAB/CE 15.638
C.P.F. 755.151.723-53

**PRIMEIRA MUDANÇA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E
CATADORAS DE JUAZEIRO DO NORTE - ACCJ**

- VII. Solicitar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento profissional, para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer um deles apresente previamente projetos sobre questões específicas.

Art. 18º. A Associação será administrada por uma Diretoria com seus membros eleitos em Assembleia Geral, para um mandato de 02 anos, podendo ser reeleito.

Art. 19º. Compete ao Presidente, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Convocar, não exclusivamente, as Assembleias Gerais;
- III. Convocar reuniões de Diretoria;
- IV. Assinar os cheques bancários conjuntamente com o Tesoureiro, ou na falta deste com o Secretário;
- V. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- VI. Assinar todo e qualquer documento de responsabilidade da Associação;
- VII. Fazer organizar, por Contador legalmente habilitado e submeter à Assembleia Geral, anualmente, com parecer prévio do Conselho Fiscal, o balanço financeiro e o relatório de atividades da Associação.

Art. 20º. Compete ao Tesoureiro, dentre outras obrigações, as seguintes:

- I. Arrecadar, registrar e depositar as contribuições dos associados, bem como outras doações em dinheiro;
- II. Zelar pelo patrimônio da entidade mantendo atualizada a relação de bens e acompanhando o trabalho do profissional de contabilidade responsável;
- III. Assinar cheque conjuntamente com o Presidente e na falta do deste com o Secretário;
- IV. Pagar as contas autorizadas pela Diretoria;
- V. Fixar em local de fácil acesso e leitura, para os associados, os relatórios de receitas e despesas, apresentando o balanço para análise do Conselho Fiscal;
- VI. Organizar a documentação necessária para que o contador possa realizar a contabilidade da associação. A documentação deve ser constituída de: Controle de caixa, controle de movimentação bancária, controle de contas a receber, controle de


Jonas Silva
OAB/CE 15.638
C.F.P. 100.101.140

PRIMEIRA MUDANÇA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS DE JUAZEIRO DO NORTE - ACCJ

contas a pagar, controle de entrada de materiais, controle de saídas de materiais e controle de estoque de materiais.

Art. 21º. Compete ao Secretário, dentre outras obrigações, as seguintes:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e redigir as atas;
- II. Assinar cheque conjuntamente com o Presidente na falta do Tesoureiro e na falta do Presidente com o Tesoureiro;
- III. Atender e arquivar as correspondências;
- IV. Manter sob sua responsabilidade todos os documentos e atas que se referem à Associação.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 22º O Conselho Fiscal da Associação é o órgão de fiscalização das atividades administrativas, financeiras, patrimoniais e orçamentárias.

§ 1º. É constituído por 03 (três) Fiscais:

§ 2º. Serão eleitos e empossados pela Assembleia Geral, escolhidos entre os associados, e que estejam em pleno gozo de suas atribuições legais;

§ 3º. Possuem mandato de 02 (dois) anos, com direito à reeleição;

Art. 23º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar todos os documentos de receitas e despesas;
- II. Aprovar com ressalva ou rejeitar a prestação de contas a ser submetida à Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

**PRIMEIRA MUDANÇA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E
CATADORAS DE JUAZEIRO DO NORTE - ACCJ**

contas a pagar, controle de entrada de materiais, controle de saídas de materiais e controle de estoque de materiais.

Art. 21º. Compete ao Secretário, dentre outras obrigações, as seguintes:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e redigir as atas;
- II. Assinar cheque conjuntamente com o Presidente na falta do Tesoureiro e na falta do Presidente com o Tesoureiro;
- III. Atender e arquivar as correspondências;
- IV. Manter sob sua responsabilidade todos os documentos e atas que se referem à Associação.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 22º. O Conselho Fiscal da Associação é o órgão de fiscalização das atividades administrativas, financeiras, patrimoniais e orçamentárias.

§ 1º. É constituído por 03 (três) Fiscais:

§ 2º. Serão eleitos e empossados pelo Assembleia Geral, escolhidos entre os associados, e que estejam em pleno gozo de suas atribuições legais;

§ 3º. Possuem mandato de 02 (dois) anos, com direito à reeleição.

Art. 23º. Compete ao Conselho Fiscal:

- i. Examinar todos os documentos de receitas e despesas;
- II. Aprovar com ressalva ou rejeitar a prestação de contas a ser submetida à Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS


Jonas Silva Miranda
OAB/CE 15.638
CPF: 785.151.722-00

PRIMEIRA MUDANÇA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS DE JUAZEIRO DO NORTE - ACCJ

Art. 24º. O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, e outros que venha a adquirir por compra, permuta, doação ou legado.

Art. 25º. As rendas e receitas da Associação serão provenientes de:

- I. Doação e legados;
- II. Contribuições voluntárias em dinheiro ou em bens;
- III. Mensalidades e contribuições recebidas dos associados;
- IV. Resultados ou produtos auferidos em campanhas de arrecadação de fundos especiais, inclusive em coparticipação com outras instituições ou empresas do setor privado;
- V. Subvenções, auxílios ou convênios destinados pelos poderes públicos federais, estaduais ou municipais;
- VI. Rendas auferidas nas locações de imóveis e eventuais outras rendas;
- VII. Juros, dividendos, ações, apólices de dívida pública, assim como aqueles decorrentes de prestação de serviços, e vendas de produtos industrializados, manufaturados, artesanais e artísticos;
- VIII. Receita da prestação de serviços da coleta, transporte, triagem, transformação e beneficiamento de materiais plásticos, sucata de alumínio, materiais metálicos, papel, papelão e outros materiais recicláveis;
- IX. Receita da prestação de serviços de coleta, transporte e de destinação final de resíduos orgânicos.

Parágrafo único – Todos os bens e receitas serão aplicados integralmente dentro do território nacional, na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais, de acordo com o previsto neste estatuto.

Art. 26º. Em caso de extinção, o patrimônio da Associação, ou seu produto, será doado à entidade ou entidades de fins iguais ou semelhantes aos seus, necessariamente sediada no Município de Juazeiro do Norte - CE, por indicação da Assembleia Geral convocada especificamente para este fim.

Jonas Silva Miran
CPF 18.838
0.000.000.000-00

PRIMEIRA MUDANÇA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS DE JUAZEIRO DO NORTE - ACCJ

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 27°. A votação da Diretoria e Conselho Fiscal será secreta e será adotada uma cédula onde conste a relação nominal de todos os candidatos.

Art. 28°. Dentro de 01 (um) ano, contados da data de deferimento do registro da Associação, o Presidente convocará e realizará uma Assembleia Geral para aprovação do Regimento Interno, que regulamentará o presente Estatuto, sem poder contrariá-lo.

Art. 29°. A Associação fica autorizada pelo presente Estatuto para representar seus associados, judicial e extrajudicialmente, de acordo com o artigo 5º, XXI, da Constituição Federal, para fins de obtenção de quaisquer direitos previstos na legislação vigente.

Art. 30°. A Associação poderá ser dissolvida por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, desde que haja sérios fatores que impossibilitem sua continuação, estando presentes, no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

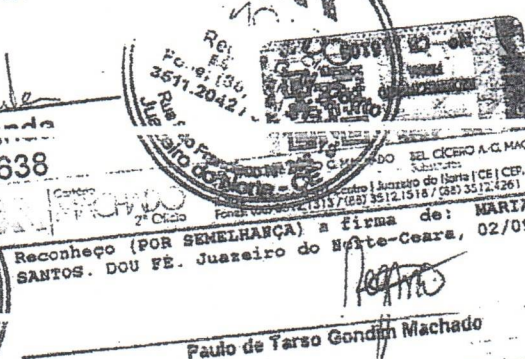
Art. 31°. A Associação não fará qualquer discriminação ou distinção de sexo, raça, cor, idade, estado de saúde, credo político ou religioso ou outra de qualquer natureza nos termos do presente Estatuto.

Art. 32°. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria sendo referendado pela Assembleia Geral desta entidade.

Juazeiro do Norte - CE, 05 de Julho de 2016.

Maria da Silva Santos
Presidente

Jonas Silva
15.638



Paulo de Tarso Gondim Machado

FOLHA 065

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICA

Foi procedido a **AVERBAÇÃO**, do registro 1751 do livro A-12 e folhas 245-249 datado de 02/03/2011, na forma do art. 114 e seguintes da Lei 6.015/73, da **ATA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS DE JUAZEIRO DO NORTE**, CNPJ: 14.323.824/0001-07, sob Nº de **ORDEM: 3689, LIVRO: A-30, FOLHAS: 065-071 e SELO: AAL139516** devidamente criptografado e armazenado no endereço eletrônico: https://cartoriomachado.com/pessoajuridica/sdm_downloads/3689/ Código: **26085108**, abaixo lançado. Do que dou FF. Juazeiro do Norte-CE, 07/01/2022


ICP
Assinatura Eletrônica
Paulo de Tarso Gondim Machado
Tabelião / Oficial de Registros

CNPJ 14.323.824/0001-07 Nome: JUAZEIRO DO NORTE Razão Social: JUAZEIRO DO NORTE Endereço: JUAZEIRO DO NORTE		SELO DATA DE AUTENTICAÇÃO 07/01/2022 AAL139516	SELO DATA DE AUTENTICAÇÃO 07/01/2022 AAL139516
--	--	---	---

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249-§ 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.com/pessoajuridica/sdm_downloads/3689/ e informar o código: 26085108

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.329.824/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 02/09/2011	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE CATADORES E CATADORAS DE JUAZEIRO DO NORTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACCIJ			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
NÃO INFORMADA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO		NÚMERO SN	COMPLEMENTO PRACA DO MATEU
CEP BR 06010-000	BARRIO/DISTRITO SANTA TERESA	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO DJULANY@HOTMAIL.COM		TELEFONE (89) 8839-6122	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) 000000			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL 00000000		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 00000000	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

GERADO EM 07/10/2022 ÀS 10:02:12 (VALOR E HORA DE BRASIL).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

Para dúvidas e sua situação, consulte o site da RFB sobre pessoas jurídicas e seu CNPJ.

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007689333-7 DATA DE 23/09/2018

NOME
CICERA MARIA DE LIMA

FILIAÇÃO
ANTÔNIO VIEIRA DE LIMA
MARIA FRANCISCA DE LIMA

NATURALIDADE
JUAZEIRO DO NORTE - CE DATA DE NASCIMENTO
14/01/1973

RG: AMY: 203022791 P.: 1

CPF 1 VTA

ASSINATURA

LEI Nº 7.116 DE 20.08.83

Ministério da Fazenda

Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
616.099.273-20

CICERA MARIA DE LIMA

Nascimento
14/01/1973

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLEGA DIREITO

Polígono Direito

licença maria de lima

CARTEIRA DE IDENTIDADE

COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

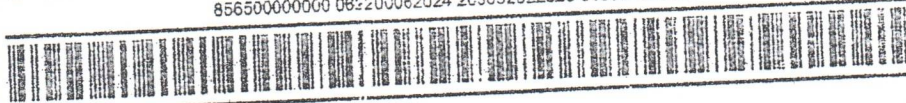
emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

14:37:35 de dia 07/08/2018 (hora e data de Brasília)

digito verificador: 00

QR CODE

CÓDIGO DE CONTROLE
F711.48A1.0577.F4E0

 Estado do Ceará DAE - Documento de Arrecadação Estadual		Numeração do Código de Barras 856500000000 062200062024 203032022626 516834909009	
1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA 0440 - Taxa de VISTORIA (HABITIL-SC) do Corpo de Bombeiros		2 - DATA VENCIMENTO 02/03/2023	3 - PAGAMENTO ATÉ 02/03/2023
11 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE CNPJ: 14323824000107 ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS DE JUAZEIRO DO NORTE AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, S/N, PRACA DO MATEU, SANTA TEREZA, JUAZEIRO DO NORTE/CE. CEP 63050-405 null null null		4 - NOSSO NÚMERO 202262516834909 5 - PERÍODO REFERÊNCIA 03/2022 6 - VALOR PRINCIPAL 8,22 7 - MULTA 0,0 8 - JUROS 0,0 9 - DESCONTOS 0,0 10 - TOTAL A RECEBER 8,22	
12 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES F - LOCAL DE REUNIÃO DE PÚBLICO 6 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE FATOR MODERADOR: 0,06 ÁREA CONSTRUIDA: 10 CNAE: 9499500		11ª VIA - CONTRIBUINTE AUTENTICAÇÃO NO VERSO	
13 - CÓDIGO DE BARRAS 856500000000 062200062024 203032022626 516834909009			
			

termos da PORTARIA 139/2021.

2. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área, ocupação, implica na anulação da presente licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.

3. Ao responsável cabe, antes do uso efetivo, dimensionar e instalar as medidas de segurança contra incêndio nos termos das Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros.

4. Ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação cabe manter os equipamentos em condições adequadas de utilização.

5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, verificar as informações prestadas e as condições de segurança do local, por meio de vistorias e solicitações de documentos, podendo cassar a presente licença, sempre que:

- a. houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;
- b. houver algum embargo, resistência ou recusa de atendimento na edificação;
- c. for constatado em vistoria o não enquadramento da edificação nas condições de médio potencial de risco a vida e ao patrimônio, nos termos da PORTARIA 139/2021;
- d. for constatado em vistoria o não atendimento das exigências das Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros.

Nota:- Para renovação deste certificado, uma nova solicitação deve ser realizada ao Corpo de Bombeiros.- Este documento deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público.

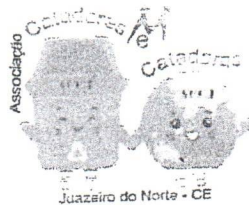
VALIDADE: Este certificado é válido até 01/02/2023.

Fortaleza, 01 de Fevereiro de 2023



COMANDO DE ENGENHARIA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO - CEPI
 Rua Liberato Barroso, 1400 - Jacarecanga - Fortaleza-CE, CEP: 60.030-181
 Fone: (85) 3101-2394 - <https://www.cepi.cb.ce.gov.br/>

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página <https://www.cepi.cb.ce.gov.br/>



CNPJ: 14.323.824/0001-07

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

A entidade Associação de Catadores e Catadoras de Juazeiro do Norte – ACCJ, inscrita no CNPJ sob o número 14.323.824/0001-07, com sede no endereço Av. Presidente Castelo Branco, S/N, Praça do Mateu - Juazeiro do Norte-CE, CEP 63.050-405, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) Cicera Maria de Lima, portador (a) do RG 207689333-7 e do CPF 616.099.273-20, DECLARA expressamente que a referida entidade possui o seguinte quando de dirigentes:

Cargo/ Função	Nome	Endereço	RG	Órgão Expedidor	CPF
Presidente	Cicera Maria de Lima	R. Rodrião Ferreira de Sousa, 61, Tiradentes, Juazeiro do Norte-CE.	207689333-7	SSPDS/CE	616.099.273-20
Vice-presidente	Rosemary Rocha Batista	R. João Rocha, 33 A, Juvêncio Santana, Juazeiro do Norte-CE	2008920670-8	SSP/CE	459.109.523-15
1º Secretário	Francisco das Chagas de Oliveira	R. Amâncio Barbosa de Sousa, 19, Pedrinha, Juazeiro do Norte-CE	201908246-0	SSP/CE	080.215.918-46
2º Secretário	Ana Paula Correia da Silva	R. Sebastião Regis, 342, Pedrinhas Juazeiro do Norte-CE	CTP nº 74705	-	038.674.833-02
1º Tesoureira	Cicera Batista Rodrigues	R. Sebastião Regis, 385, Pedrinhas Juazeiro do Norte-CE	9602944230	SSP/CE	963.612.123-00
2º Tesoureira	Pedro Pereira da Silva Junho	R. João Rocha, 35, Juvêncio Santana, Juazeiro do Norte-CE	20082010358-0	SSP/CE	067.645.933-10
1º Fiscal	Francisco de Assis de Oliveira	R. Sebastião Regis, 390, Pedrinhas, Juazeiro do Norte-CE	2007628323-7	SSP/CE	612.504.013-5
2º Fiscal	Adriana de Oliveira da Silva	Sítio Barro Branco UMARI, S/N, Juazeiro do Norte-CE	2007020137355	SSP/CE	042.748.893-1
3º Fiscal	Francisca Batista de Moura	R. Sebastião Regis, 354, Pedrinhas, Juazeiro do Norte-CE	90702904079	SSP/CE	983.326.003-9

Juazeiro do Norte, 02 de Febrero de 2022.


CICERA MARIA DE LIMA

Presidente da Associação de Catadores e Catadoras de Juazeiro do Norte - ACCJ

Av. Castelo Branco, S/N, Santa Tereza, em cima da Praça do Mateu, Juazeiro do Norte-CE
(88) 98873-9326 | E-mail: ciceramarialima016@gmail.com

Associação de Catadores e Catadoras de Juazeiro do Norte – ACCJ.

CNPJ: sob o número 14.323824/0001-07.



MEMORIAL DESCRITIVO:

A Associação de Catadores e Catadoras de Juazeiro do Norte é autogerida por 50 Associados, catadores e catadora, profissionais da catação e agentes ambientais, do município de Juazeiro do Norte – CE.

Atua na prestação de serviços na geração de trabalho e renda através da economia circular e solidária. Executa Programa Municipal de Coleta Seletiva realizando o recolhimento dos resíduos recicláveis. Atualmente Administra de um PEV - Ponto de entrega voluntária, este se encontra localizado na Cidade de JN, Av. Presidente Castelo Branco. S/N Bairro Santa Tereza. Em cima da Praça do Mateu. . Nestes locais os consumidores entregam voluntariamente os materiais pós-consumo. Áreas disponíveis e licenciadas pelo município para a recepção, triagem, acondicionamento temporário e adequado dos resíduos, para o encaminhamento até a sua disposição final. Tem como objetivo diminuir a quantidade de lixo descartado irregularmente em locais públicos, terrenos baldios e córregos, evitando assim a proliferação de doenças.

A implantação da coleta deve considerar as seguintes etapas básicas:

- Etapa preliminar e contínua - Preparar e conscientizar a população através de mobilização social e educação ambiental, para que respondam de forma participativa na separação e disposição dos resíduos para a coleta.
- Etapa concomitante- Estruturar os processos logísticos de coleta e de destinação dos resíduos, com a participação de catadores de materiais recicláveis e/ou pessoas em vulnerabilidade social e mobilizar, formalizar e capacitar os catadores.

1 - EDUCAMOS/ 2 - COLETAMOS/ 3 - DESTINAMOS / 4 - CERTIFICAMOS

1 - EDUCAMOS

Através de materiais informativos, palestras educativas realizadas por nossos catadores, conteúdos publicados em nossas mídias sociais, comunicação visual e muito mais! Dessa forma, fica fácil entender como e porquê separar corretamente seus resíduos encaminhar para a ACCJ e contribuir para a inclusão socioeconômica dos catadores de materiais recicláveis em nosso município.

2 - COLETAMOS

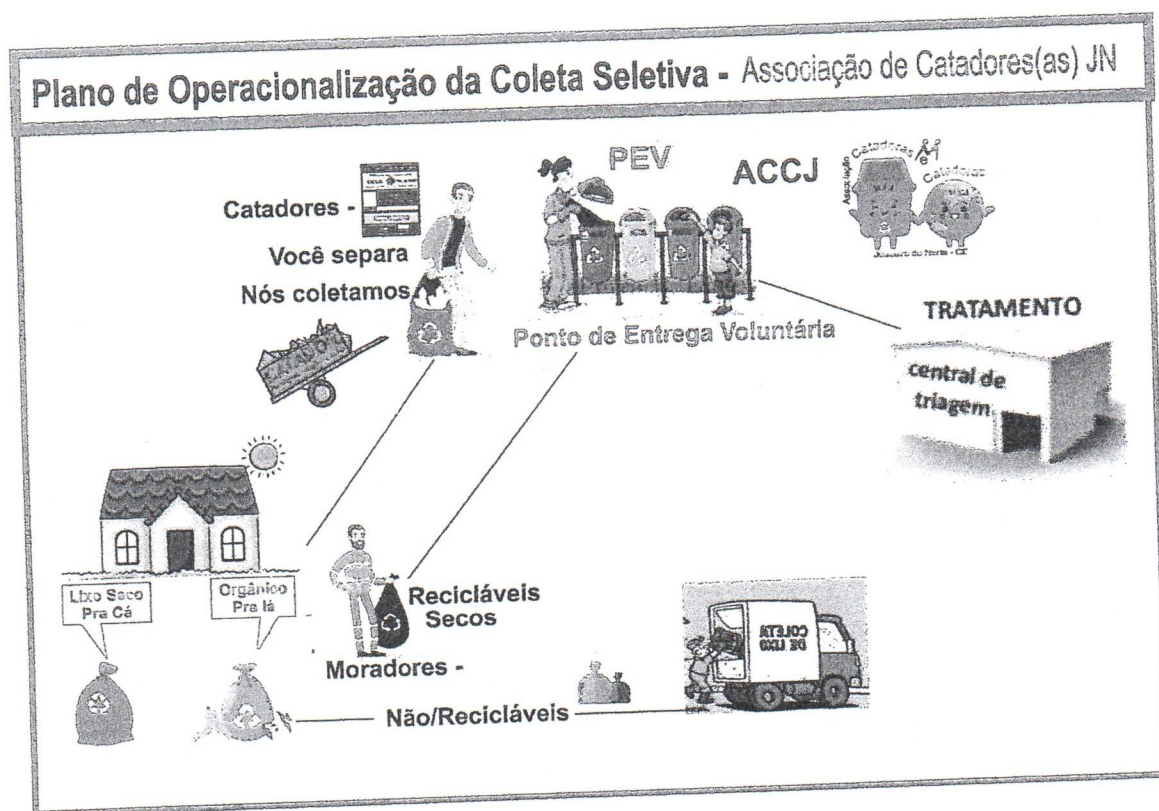
Através de dias e turnos definidos e ajustados à necessidade do cliente, disponibilizamos uma equipe de catadores capacitada e especializada que atua de forma eficaz e segura.

3 - DESTINAMOS

Todos os materiais recicláveis recolhidos pela ACCJ são comercializados para empresas licenciadas que fazem com que esses resíduos retornem ao ciclo produtivo da reciclagem, gerando trabalho e renda para os catadores e catadoras.

4 - CERTIFICAMOS

Se sua empresa precisa do certificado de destinação final dos resíduos que produz, entre em contato conosco. Nossa equipe conta com um setor de consultoria ambiental com larga experiência, pois além de realizarmos visitas à sua empresa, fornecemos a segregação correta dos resíduos recicláveis e a importância de destiná-los adequadamente.



RECICLAR É SER SUSTENTÁVEL!

RECICLAR É PROTEGER A VIDA!

“RECICLAR É UMA ATITUDE SIMPLES QUE PODE SALVAR O NOSSO PLANETA”

S E P A R E para a coleta seletiva solidária

METAIS

Latas de Óleo
Latas de Sardinhas
Latas de Refrigerantes
Latas de cervejas
Ferragens
Arrames
Alumínios
Cobres
Painéis

VIDROS

Garrafas de bebidas alcoólicas
Garrafas de bebidas não alcoólicas
Copos de vidros
Fracos de Molhos
Potes de produtos alimentícios
Vidros de perfumes
Fracos de produtos de limpeza

Plásticos

Embalagens de Refrigerantes(PET)
Embalagens de produtos de limpeza
Embalagens de produtos de higiene
Embalagens de frutas
Tampas plásticas
Pratos, copos, baldes, bacias plásticas
Sacos ou sacolas de plástico
Brinquedos de plásticos.

Papeis

Papeis de escritório
Cadernos e jornais
Revistas e cartolinas
Panfletos
Caixas de papelão
Embalagens de longa vida
Papéis impressos
Listas telefônicas

PEV – Praça do Mateu

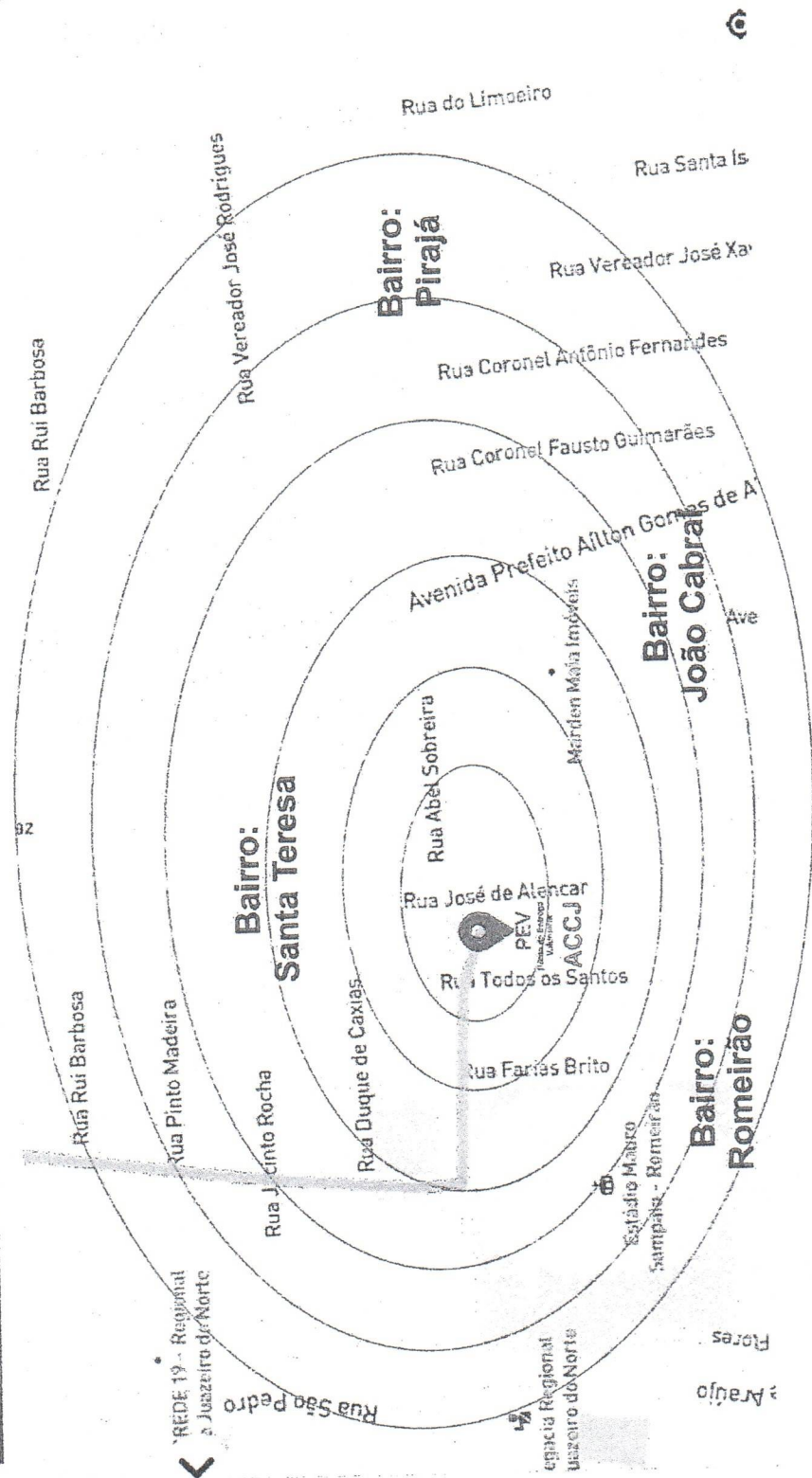


Associados ACCJ



PEV - Ponto de Entrega Voluntária - Praça do Mateu - ACCJ - Coleta Seletiva

MAPA - Abrangência / Bairros: – Santa Teresa, Romeirão, João Cabral e Pirajá



#	Nome completo	CPF:	Fone:
1	Antevila Rodrigues de Oliveira	346 646 613 104	97419588
2	Maria Rodrigues de Oliveira	1	988771615
3	WELLITON OLIVEIRA NASCIMENTO	008599463 147	988228323
4	Lucia de Oliveira Nascimento	1	8805 8766
5	ANTONIO NASCIMENTO DOS ANJOS	744 599 453104	988228323
6	mario do carmo silva leite	027.614.673 94	988188731
7	Thiago Junior Batista da Silva	040 50722 44	998006282
8	Lucineide Rodrigues de Oliveira	950 611 888 91	98861 6049
9	Suely Gonçalves Mesquita	783 939 483 68	9973355 61
10	Rebeca Renata da Silva Junior	06764593310 1	89988446504
11	Lucivânia da Silva Azeite	115 651 666 1 80	88 988769171
12	Orinaldo Leite Silva	627 509 453,21	88 988769171
13	Maria Elvira Azeite	148 143 213,68	85985 92187
14	Francisca Batista de Moura	983.326.003191	881998019042
15	Eliza Batista Rodrigues	963612123100	88988617555
16	Ana Paula Correia da Silva	038614855 102	88.978019042
17	Felício da Costa da Silva	080215918 146	88.997512429
18	Licera Maria de Lima	616099273 130	88 988739326
19	Rosemary Rocha Batista	454 109 523115	88 959745714
20		1	
21		1	
22		1	
23		1	
24		1	
25		1	